



Supremo Tribunal Federal

EDITAL DE PROPOSTA DE SÚMULA VINCULANTE 2/2018

Prazo: 20 (vinte) dias.

Proposta de Súmula Vinculante nº 137

PROPT.E.(S) : DEFENSORIA PÚBLICA DA UNIÃO
PROC.(A/S)(ES) : DEFENSOR PÚBLICO-GERAL FEDERAL

Proposta de Verbete:

“Na execução da pena, o marco para a segunda progressão de regime é a data em que o apenado preencher o requisito objetivo (fração de pena) da primeira progressão, e não a data da decisão judicial ou do início do cumprimento da reprimenda no regime anterior, sendo de natureza declaratória a decisão judicial que reconhece o direito à progressão.”

Interessados: todos que este edital virem ou dele conhecimento tiverem.

Finalidade: nos termos do art. 354-B do Regimento Interno do Supremo Tribunal Federal e do § 2º do artigo 3º da Lei nº 11.417/2006, ficam cientes os interessados para, querendo, manifestarem-se no **prazo de 5 (cinco) dias**, depois de findo o prazo acima fixado, que passa a fluir a partir da disponibilização deste edital no Diário da Justiça Eletrônico, na forma da legislação processual vigente.

Secretaria do Supremo Tribunal Federal, 30 de outubro de 2018.

Publique-se no sítio do Tribunal e no Diário da Justiça Eletrônico. Ministro DIAS TOFFOLI, Presidente/STF.